



| | | | |
|--|-------------------------|------------------------------|----------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: SCHOLA DIGITAL | | | MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA |
| ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA MODALIDADE EAD. | | | |
| RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE | | | |
| PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/26055 | PARECER Nº: 369/2022 | CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES | APROVADO EM: 12/12/2022 |

I - HISTÓRICO:

O Sr. Ricardo Luiz Marcato, responsável pela Schola Digital Eireli EPP, localizada em João Pessoa, requer, ao CEE, autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Enfermagem**, na modalidade Educação a Distância – EaD.

II – ANÁLISE:

Segundo a Análise da assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, o presente Processo encontra-se instruído conforme deliberações da Resolução do CNE-CP-1/2021, da Resolução nº 200/2021 do CEE, e ainda da inspeção da GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar), do dia 29 de novembro de 2022 (págs. 302-304 do Processo).

Após Análise dos documentos da referida escola, vimos o cumprimento da diligência nº 196/2022 (pág. 239, vol. 2 do Processo). A Escola fez as devidas adequações sugeridas pelo CEE nas diligências anteriores (pág. 143), que se referiam ao credenciamento, às avaliações e à certificação do CEE.

Em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem individual, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Para a atuação como Técnico em Enfermagem, são fundamentais:

- Conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética;
- Resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional;
- Organização e responsabilidade;
- Iniciativa social;
- Determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência;
- Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

A carga horária mínima do curso é de 1.200 (mil e duzentas) horas; e sua duração estimada é de 2 anos e meio.

O curso na modalidade presencial poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais. Poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino. A instituição, ofertante do curso, poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.

Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas, ou a critério do Projeto Pedagógico da instituição ofertante do curso. Caso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.

A Schola Digital Eireli EPP encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados e possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo, dessa forma, ao que disciplina a Resolução n.º 298/07 do CEE.

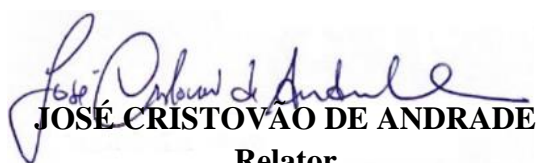
Atualmente, a unidade em tela não possui demanda para turmas, pois aguarda a autorização para funcionamento.

III – PARECER:

O Processo em curso encontra-se instruído de acordo com as documentações e exigências do CEE – da sua Resolução n.º 200/2021 –, o que nos permite emitir parecer favorável à autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Enfermagem na modalidade EaD**, pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 12 de dezembro de 2022.



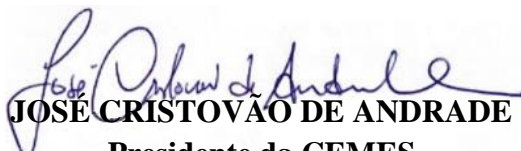
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.


Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB